

Edital 182/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
182/2024	90183-ESP-INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	SANDRA REGINA LOURENCO JACINTO	26/08/2024 10:54 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00128861/2024-50

1. EDITAL PE 90159/2024

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90159/2024

(Processo Administrativo nº 024.00128861/2024-50)

Torna-se público que o INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”, por meio do Setor de Compras / DSMP , sediado a av. Dr. Arnaldo, 165 – Pacaembu – São Paulo/SP – CEP: 01246-9000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022,e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Reagente de Bioquímica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o itens 01 ao 29, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Considerando o valor estimado dos itens objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.

1.1. Não poderão disputar esta licitação:

- 1.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 1.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.1.9. *aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*

1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.3. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.4. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

1.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [Federal](#);

1.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, [excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.](#)

1.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

1.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

1.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

1.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.8.1. Casoseja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

1.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

1.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

1.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.1.1. *[Valor unitário e total do item]*

2.1.2. *Marca;*

2.1.3. *Fabricante;*

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

2.6. *As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão*

aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

2.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

2.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

2.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

2.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição [Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

3.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

3.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **(que incidirá no valor total dos itens).**

ITEM REDUÇÃO EM R\$ E %	
01	R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

1.

1.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

1.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

1.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.3.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.4. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.4.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.4.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.4.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.4.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.5. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.5.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.6. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.12. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.12.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

1.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.12.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

1.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

1.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

1.13.2.2. empresas brasileiras;

1.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.13.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

1.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

2. DA FASE DE JULGAMENTO

2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. Sicaf;

2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

2.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

2.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

2.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

2.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

2.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

2.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

2.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

2.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

2.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

- 2.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 2.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 2.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 2.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 2.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 2.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 2.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 2.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 2.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 2.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 2.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 2.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 2.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 2.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado .
 - 2.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.
 - 2.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
 - 2.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 2.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
- 2.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.
 - 2.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

2.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

2.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

2.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.

1.1.

1.1.1. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

1.1.3. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.1.4. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

1.1.5. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

1.1.5.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

1.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

1.1.5.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

1.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.3.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

1.4.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

1.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.6. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

1.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.6.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.6.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

1.6.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

1.6.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

2.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

2.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

2.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

2.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

2.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

2.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

2.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

2.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

2.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

2.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

2.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

2.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

2.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

2.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

2.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

2.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

2.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

2.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções

cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

2.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

2.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

5.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

5.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico: SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)*.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 6.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 6.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 6.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 6.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 6.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 6.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 6.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

1.

- 1.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 1.2. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.3. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.10. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

1.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.14. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

1.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

1.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte meio: e-mail: compras@emilioribas.sp.gov.br**

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

2.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no sítio eletrônico na Internet: compras.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

2.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3.2. **Caso o item 1 ao 29 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.**

3.2.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato], cuja minuta integra este Edital como Anexo.**

3.2.1.1. **Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

3.2.1.2. **Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.**

3.2.1.3. **Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de**

Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

3.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

3.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

3.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

3.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

3.2.1.5.3. caso seja definido no item 1ao 29 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

*3.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

3.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

3.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

3.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

3.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

3.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

3.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2.3.6. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*

3.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

3.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

3.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

3.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

3.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

3.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [sítio eletrônico compras.gov.br](https://compras.gov.br)

3.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

3.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1.

1.1.

- 1.1.1.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
 - 1.1.1.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*
- 1.1.1.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

1.

1.1.

- 1.1.1.1. *ANEXO III – Resolução PGE nº 65, de 01/04/2023;*

1.

1.1.

- 1.1.1.1. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

1.

1.1.

- 1.1.1.1. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

Dr. Luiz Carlos Pereira Junior

Subscritor do Edital

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSELI APARECIDA DE PAULA OGGIAN

Pregoeiro

FRANCISCO ERISNALDO NUNES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 10:39:25.

LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 10:49:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR298_2024____FINAL.pdf (240.47 KB)
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar 289_2024.pdf (200.08 KB)
- Anexo III - +++ANEXO I - PE 90159.pdf (1.62 MB)

Anexo I - TR298_2024_____FINAL.pdf

Termo de Referência 298/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
298/2024	90183-ESP-INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	FRANCISCO ERISNALDO NUNES	14/08/2024 13:43 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		02400128861/2024-50

1. Aquisição de Reagente de Bioquímica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de reagentes Bioquímica automatizada, com o fornecimento gratuito de toda a aparelhagem automática necessária para a completa execução dos exames relacionados abaixo, com entrega parcelada para o período de 03 meses. prorrogável por igual período, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021".

Item	Especificações	Código siafisico	Código CATMAT	Código GSNET	C.M.M.	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantidade Solicitada
01	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA, COLORIMETRICA, VERDE BROMOC. , AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Albumina; para Determinação Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Por Verde de Bromocresol; Reagente Principal Liquido; para Determinação Soro; Execução Automática; Bula Com Manual de Instruções; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero do Lote,prazo de	649104	331742	26421	300	teste	900

	Validade, temperatura de Estocagem; Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano; Linearidade Até 7 G/dl;						
02	REAGENTE P/DOSAGEM AMILASE,(ENZIMAT.),EXEC. AUTOMAT.,P/SORO/URINA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Amilase; Enzimático; Cinética; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Por CNP; Pronto para Uso; Soro e Urina; Execução Automática; para Determinações de 100 a 500 Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data de Fabricação e Validade; Entrega Programada; Validade do Material Após a Entrega de No Mínimo 1 Ano;	643157	331734	67.900	500	teste	1500
03	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA COLORIMÉTRICA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Bilirrubina Direta; Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Acido Sulfanilico Diazotado; Liquido; Não Acompanha Padrão; Soro e Ou Plasma; Execução Automação; para Determinações de Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data Fabricação, Validade; Com Entrega Programada; Validade	642886	336253	67.941	900	teste	2.700

	do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;						
04	REAG05ENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL COLORIMÉTRICA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Bilirrubina Total; Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Acido Sulfanilico Diazotado; Líquido; Não Acompanha Padrão; Soro e Ou Plasma; Execução Automática; para Determinações de 100 a 500 Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data, Fabricação e Validade; Com Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	642894	336250	122.243	900	teste	2.700
05	REAGENTE P/DOSAGEM CALCIO, (COLORIM.), CRESOLFTALEINA, AUTOMAT Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Cálcio; Técnica Colorimétrico; de Reação de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Cresolftaleina; Líquido; Soro e Plasma; Execução Automatizado; Com Bula Com Informações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote,data de Fabricação,validade,procedência; Validade do Material Após a entrega de No Mínimo 01 Ano;	642959	331741	47.149	300	teste	900

06	TESTE BIOQUIMICO POR ELETRODO SELETIVO DOSAGEMDE CALCIO IONIZADO Especificação Técnica: Teste Bioquimico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Calcio Ionizado; Sol/lavagem/calibracao, Slope, Elet Ca/ph,el Int.elet Ref /k7,t.bomb.perist.etc; Validade do Produto Apos a Entrega de No Minimo 01 Ano; Kit Com Frascos Adaptavel Ao Equipamento e Caixas Que Contem Os Eletrodos; Rotulo Contendo de Acordo Com a Legislacao N° de Lote Prazo de Val Idade,temp.de Estocagem e Volume;	908770	339051	35.107	300	teste	900
07	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK ENZIMÁTICO CINÉTICO UV Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de CK; Reação Enzimática; Cinético; Faixa de Leitura Uv; Metodologia Cinético Uv; Reagente Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; Soluções Reagentes Auxiliares para Funcionamento do Equipamento; para Dosagens Em Soro Ou Plasma Humano; Execução Em Equipamento Automatizado; para Determinações de Testes; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Com Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 6 (seis) Meses; Linearidade Maior Ou Igual a 2000 U/l;	4493567	334471	15.475	400	teste	1.200

08	KITS REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS DE CKMB MASSA P /QUIMIOLUMINES Especificação Técnica: Kits Reagentes para Dosagens Bioquímicas; Determinação de CKMB Massa, Por -Reação Imunoenzimática; Quimioluminescente; para Determinação Em Soro; Execução Automática, Com Liberação de Resultados Em No Maximo 20 Minutos; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rótulo Contendo Numero de Lote, Data de Validade, Data de Fabricação e Temperatura de Estocagem; Kits Contendo Testes; Validade Mínima de 06 Meses Após Cada Entrega; Acompanha Controle e Padrão; para Determinação Quantitativa; Com Manual, Bula Em Língua Portuguesa.	2651181	333336	122.337	100	teste	300
09	REAGENTE P/DOSAGEM DE CREATININA, (COLORIM. PICRATOALCALIN.), AUTOMAT. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Creatinina; Colorimétrico; de Reação de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Picrato Alcalino Sem Desproteínezão; Pronto para Uso; Acompanha Padrão; para Determinação Em Soro, Plasma e Urina; Automatizado; Com Bula Com Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, data	642940	333334	47.159	1.800	684	5.400

	de Fabricação, validade, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano						
10	REAGENTE P/DOSAGEM DE DHL ENZIMAT. , MONOREATIVO, AUTOMATIZADO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de DHL; Determinação Enzimática; Reação Cinética; Faixa de Leitura U.V.; Metodologia de Acordo C/ Especificações Da SFBC; Monoreativo; Soro; Execução Automatizado; Bula Com Instruções de Uso; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo N° de Lote, prazo de Validade, temperatura de Estocagem, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano; Linearidade Ate 1000 U/l;	646822	331837	15.218	600	684	1.800
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Fosfatase Alcalina; Colorimétrico; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Nitrofenilfosfato; Liofilizado; Não Acompanha Padrão; Soro ou Plasma Heparinizado; Execução Automática; para Determinações de Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data de Validade e Fabricação; Com Entrega Programada; Validade	642916	331735	48.820	700	684	2.100

	do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;						
12	REAGENTE P/DOSAGEM DE FÓSFORO ENZIMÁTICO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Fósforo; Enzimática; Cinético; Faixa de Leitura. Uv; Metodologia Por Reação de Molibdato; Soro, Plasma e Urina; Execução. Automatizado; para Determinações de Acima de 1000; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo. Numero de Lote, Data de Frabricação e Validade; Com Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	646890	331740	8.822	500	teste	1500
13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Gama Gt; Enzimático Colorimétrico; Cinético; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Substrato Carboxi-glupa; Sem Padrão; Soro; Execução Em Aparelho Automatizado; para Determinações de 100 a 500 Testes; Bula Com Instruções de Uso; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data de Fabricação e Validade, temperatura de Estocagem; Fornecimento Total; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	646806	331737	8.826	700	teste	2.100

14	REAGENTE P/DOSAGEM DE GLICOSE. ENZIMAT, GLIC. OXIDASE, HEXOKINASE, AUTOM. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Glicose; Determinação Enzimática; Cinética; Faixa de Leitura 340 a 383 NM; Metodologia Glicose Oxidase, hexokinase; Líquido; Com Padrão; para Determinação Em Soro, plasma, urina, liquor e Outros Líquidos Cavitários; Execução Automatizada; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote, data de Fabricação, validade e Procedência; Validade do Produto Após Entrega de No Mínimo, 06 Meses;	1176803	331408	8.827	900	teste	2.700
15	TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE SÓDIO Especificação Técnica: Teste Bioquímico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Sódio; Soluções Eletrolíticas e Eletrodos Compatíveis Com Analisador de Íons Por Metodologia Seletiva; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 06 (seis) Meses; a Apresentação do Produto Devera Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Kit Com Eletrodo de Sódio e Soluções Eletrolíticas Necessárias para Dosagem; Rotulo Contendo Nome do Produto Nº de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência;	4493486	369996	122.235	1.800	teste	5.400

16	TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO Especificação Técnica: Teste Bioquímico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Potássio; Solução Eletrolítica e Eletrodo de Potássio Compatível C /analisador de Íons Por Metodologia Seletiva; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 06 (seis) Meses; a Apresentação do Produto Devera estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Kit Com Eletrodo de Potássio e Soluções Eletrolíticas Necessárias para a Dosagem; Rotulo Contendo Nome do Produto, Nº de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência;	4493478	334490	122.234	1.800	teste	5.400
17	TESTE BIOQUIMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE CLORO Especificação Técnica: Teste Bioquimico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Cloro; Solucoes Eletroliticas e Eletrodos Compativeis Com Analisador de Ions Por Metodologia Seletiva; Validade do Produto Apos a Entrega de No Minimo 06 (seis) Meses; a Apresentacao do Produto Deveraestar de Acordo Com a Legislacao Vigente; Kit Com Eletrodo de Cloro e Solucoes Eletroliticas Necessarias para a Dosagem; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricacao/validade, Composicao e Procedencia;	4493460	372984	122.232	500	teste	1.500

18	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LÍPASE ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Lípase; Enzimático Colorimétrico de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Execução Automatizada; Validade do Material Após a Entrega, de No Mínimo 6 Meses a 12 Meses.	870544	331744	234.851	100	teste	300
19	REAGENTE P/DOSAGEM DE MAGNÉSIO, COLORIM., MÉTODOXILIDILA, AUTOMATIZADO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Magnésio; Colorimétrico; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Xilidila; Reagente Principal Líquido; Soro; Automatizado; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo N° de Lote,data de Fabricação,validade,procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano CÓDIGO BEC: 643122	643122	331738	596.40	800	teste	2.400
	REAGENTE P/DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL, (COLORIM.,BIURETO), AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Proteína Total; Determinação Colorimétrica; Reação de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Por						

20	Biureto; Líquido; Soro; Execução Automatizada; Com Bula Com Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote, data de Fabricação, validade, temperatura de estocagem, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano; Linearidade Ate 12 G/dl;	649120	350233	162.567	300	teste	900
21	REAGENTE P/DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL, COLORIM., VERMEL. PIROG., AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Proteína Total; para Determinação Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Por Vermelho de Pirogalol; Líquido; Com Padrão; Urina, liquor; Execução Automatizada; Bula Com Instruções de Uso; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote, data de Fabricação, validade, temperatura de Estocagem, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano	649171	335044	26249	200	teste	600
22	REAGENTE P/DOSAGEM DE TGO, (ENZIMAT., SUBSTRATO), AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de TGO; Enzimática; Cinética; Faixa de Leitura Uv; Metodologia Consumo de Substrato; Reagente Principal Pronto para Uso; Soro; Automatizado; Com	643017	331746	12.422	1.600	teste	4.800

	Bula Com Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo N ° de Lote, data de Fabricação, validade, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano;						
23	REAGENTE P/DOSAGEM DE TGP (ENZIMAT., CINÉTICA), AUTOMATIZ Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de TGP; Enzimática; Consumo de Substrato; Faixa de Leitura Uv; Metodologia Cinética; Reagente Principal Pronto para Uso; Soro; Execução Automatizada; Com Bula Com Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo N° de Lote, data de Fabricação, validade, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano;	643033	331747	12.423	1.600	teste	4.800
24	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA ENZIMÁTICA FAIXA DE LEITURA UV Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Ureia; Enzimática; Cinética; Faixa de Leitura Uv; Metodologia GLDH; Liofilizado; Sem Padrão; Soro; Automática; para Determinações de Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo N° de Lote, Data de Fabricação e Validade; Entrega	643149	331749	25.738	1.800	teste	5.400

	Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;						
25	KIT PARA DOSAGEM DE PROCALCITONINA POR QUIMIOLUMINESCENCIA Especificação Técnica: Kit para Dosagem de Procalcitonina; Por Quimioluminescencia Ou Metodo Similar; Dosagem de Procalcitonina; Em Soro E/ou Plasma Humano; Com Execucao Automatizada; Que Esteja Em Acordo Com As Legislacoes Vigentes; Com 06 Meses de Validade Na Data Da Entrega; Controles e Calibradores Necessarios Conforme Fabricante; Bula Em Lingua Portuguesa. Rotulo Em Lingua Portuguesa Contendo; Numero de Lote; Data de Fabricacao; Validade; Temperatura de Estocagem; Procedencia;	5791359	437084	311.641	100	teste	300
26	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANT. DA CONC. DE PROTEÍNA C REATIVA. Especificação Técnica: Kit para Determinação; Quantitativa Da Concentração de Proteína C Reativa (PCR); Em Soro Ou Plasma; Acondicionado Em Caixa; Validade Mínima de 6 Meses Após a Entrega. Acondicionado Em Embalagem Apropriada para Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote, Data de Fabricação, Validade, Com Posição e Procedência. Registro No MS;	3814181	333328	216.609	1.700	teste	5.100

27	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA Especificação Técnica: Kit para Determinação; Da Dosagem de Troponina; Em Soro Ou Plasma; Por Quimiluminescência; Aparelho Automatizado; Todos Os Acessórios Necessários para Realizacao Dos Testes; Validade Mínima de 6 Meses; Acondicionado Em Embalagem Adequada e Reforçada que Garanta a Integridade do Produto; Data de Validade Temperatura de Estocagem Nome Do produto Lote;	3541878	338899	134.112	100	teste	300
28	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE VANCOMICINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA Especificação Técnica: Kit para Determinação; de Vancomicina; Em Soro Ou Plasma; Por Quimiluminescência; Por Automação; Acompanha Todos Os Acessórios Necessários para Realização Dos Testes; Validade Mínima de 6 Meses; Acondicionado Em Embalagem Adequada e Reforçada que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote, Data de Fabricação, Validade, Composição e Procedência;	3542670	416886	54.616	200	teste	600
	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BHCG POR ENZIMAIMUNOENSAIO Especificação Técnica: Kit para Determinação de BHCG; Determinação Por Enzimaimunoensaio (meia);						

29	Modo de Reação Utilizado Como Suporte Micropartículas; Automatizado, Validade Mínima de 08 Meses a Contar Da Entrega No Almoxarifado; Rotulo Com Nº de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; para Determinação Em Soro e Plasma; Volume Total do Kit para 100 Determinações, Acompanha Curva Com 06 pontos de Calibradores; Presença de Padrão Diluente de Linha e Amostras, Controles e Insumos;	1803158	343167	15.220	50	teste	150
----	--	---------	--------	--------	----	-------	-----

- O ITEM 26 - DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA A METODOLOGIA E APRESENTAÇÃO DO KIT TEM QUE SER COMPATIVEL AO EQUIPAMENTO OFERTADO.

ENTREGA:

A entrega deverão seguir o Cronograma de entrega, sendo a 1ª entrega em 10 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

O prazo de validade do insumo na data de entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação.

Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 165 - CEP: 01246-900 - Pacaembu.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

	ESPECIFICAÇÃO	siafisico	CATMAT	GSNET	1ª ENTREGA 10 dia após a emissão da Nota de Empenho	2ª ENTREGA 30 dias após a 1ª entrega	3ª entrega 30 dias após a 2ª entrega
M	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA, COLORIMETRICA, VERDE BROMOC. , AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Albumina; para Determinação Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível;						

Metodologia Por Verde de Bromocresol; Reagente Principal Líquido; para Determinação Soro; Execução Automática; Bula Com Manual de Instruções; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero do Lote, prazo de Validade, temperatura de Estocagem; Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano; Linearidade Ate 7 G/dl;	649104	331742	26421	300	300	300
REAGENTE P/DOSAGEM AMILASE, (ENZIMAT.),EXEC. AUTOMAT.,P /SORO/URINA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Amilase; Enzimático; Cinética; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Por CNP; Pronto para Uso; Soro e Urina; Execução Automática; para Determinações de 100 a 500 Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data de Fabricação e Validade; Entrega Programada; Validade do Material Após a Entrega de No Mínimo 1 Ano;	643157	331734	67.900	500	500	500
REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA COLORIMÉTRICA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Bilirrubina Direta; Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Acido Sulfanilico Diazotado; Líquido; Não Acompanha Padrão; Soro e Ou Plasma; Execução Automação; para Determinações de Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data Fabricação,	642886	336253	67.941	900	900	900

Validade; Com Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;						
REAG05ENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL COLORIMÉTRICA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Bilirrubina Total; Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Acido Sulfanilico Diazotado; Liquido; Não Acompanha Padrão; Soro e Ou Plasma; Execução Automática; para Determinações de 100 a 500 Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data, Fabricação e Validade; Com Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	642894	336250	122.243	900	900	900
REAGENTE P/DOSAGEM CALCIO, (COLORIM.), CRESOLFTALEINA, AUTOMAT Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Cálcio; Técnica Colorimétrico; de Reação de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Cresolftaleina; Liquido; Soro e Plasma; Execução Automatizado; Com Bula Com Informações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote,data de Fabricação,validade,procedência; Validade do Material Após a entrega de No Mínimo 01 Ano;	642959	331741	47.149	300	300	300
TESTE BIOQUIMICO POR ELETRODO SELETIVO DOSAGEMDE CALCIO IONIZADO						

Especificação Técnica: Teste Bioquímico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Calcio Ionizado; Sol /lavagem/calibracao, Slope, Elet Ca/ph, el Int.elet Ref/k7,t.bomb.perist.etc; Validade do Produto Apos a Entrega de No Minimo 01 Ano; Kit Com Frascos Adaptavel Ao Equipamento e Caixas Que Contem Os Eletrodos; Rotulo Contendo de Acordo Com a Legislacao N° de Lote Prazo de Val Idade,temp.de Estocagem e Volume;	908770	339051	35.107	300	300	300
REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK ENZIMÁTICO CINÉTICO UV Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de CK; Reação Enzimática; Cinético; Faixa de Leitura Uv; Metodologia Cinético Uv; Reagente Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; Soluções Reagentes Auxiliares para Funcionamento do Equipamento; para Dosagens Em Soro Ou Plasma Humano; Execução Em Equipamento Automatizado; para Determinações de Testes; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Com Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 6 (seis) Meses; Linearidade Maior Ou Igual a 2000 U/l;	4493567	334471	15.475	400	400	400
KITS REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS DE CKMB MASSA P/QUIMIOLUMINES Especificação Técnica: Kits Reagentes para Dosagens Bioquímicas; Determinação de CKMB Massa, Por - Reação Imunoenzimatica; Quimioluminescente; para Determinação Em Soro; Execução						

Automática, Com Liberação de Resultados Em No Maximo 20 Minutos; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rótulo Contendo Numero de Lote, Data de Validade, Data de Fabricação e Temperatura de Estocagem; Kits Contendo Testes; Validade Mínima de 06 Meses Após Cada Entrega; Acompanha Controle e Padrão; para Determinação Quantitativa; Com Manual, Bula Em Língua Portuguesa.	2651181	333336	122.337	100	100	100
REAGENTE P/DOSAGEM DE CREATININA, (COLORIM. PICRATOALCALIN.), AUTOMAT. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Creatinina; Colorimétrico; de Reação de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Picrato Alcalino Sem Desproteíntização; Pronto para Uso; Acompanha Padrão; para Determinação Em Soro, Plasma e Urina; Automatizado; Com Bula Com Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, data de Fabricação, validade,procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano	642940	333334	47.159	1.800	1.800	1.800
REAGENTE P/DOSAGEM DE DHL ENZIMAT. , MONOREATIVO, AUTOMATIZADO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de DHL; Determinação Enzimática; Reação Cinética; Faixa de Leitura U.V.; Metodologia de Acordo C/ Especificações Da SFBC; Monoreativo; Soro; Execução Automatizado; Bula Com Instruções de Uso; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote,prazo de	646822	331837	15.218	600	600	600

Validade, temperatura de Estocagem, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano; Linearidade Ate 1000 U/l;						
REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Fosfatase Alcalina; Colorimétrico; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Nitrofenilfosfato; Liofilizado; Não Acompanha Padrão; Soro ou Plasma Heparinizado; Execução Automática; para Determinações de Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data de Validade e Fabricação; Com Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	642916	331735	48.820	700	700	700
REAGENTE P/DOSAGEM DE FÓSFORO ENZIMÁTICO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Fósforo; Enzimática; Cinético; Faixa de Leitura. Uv; Metodologia Por Reação de Molibdato; Soro, Plasma e Urina; Execução. Automatizado; para Determinações de Acima de 1000; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo. Numero de Lote, Data de Frabricação e Validade; Com Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	646890	331740	8.822	500	500	500
REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Gama Gt; Enzimático						

Colorimétrico; Cinético; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Substrato Carboxiglupa; Sem Padrão; Soro; Execução Em Aparelho Automatizado; para Determinações de 100 a 500 Testes; Bula Com Instruções de Uso; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data de Fabricação e Validade, temperatura de Estocagem; Fornecimento Total; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	646806	331737	8.826	700	700	700
REAGENTE P/DOSAGEM DE GLICOSE. ENZIMAT, GLIC. OXIDASE, HEXOKINASE, AUTOM. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Glicose; Determinação Enzimática; Cinética; Faixa de Leitura 340 a 383 NM; Metodologia Glicose Oxidase, hexokinase; Liquido; Com Padrão; para Determinação Em Soro, plasma, urina, liquor e Outros Líquidos Cavitarios; Execução Automatizada; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo N° de Lote, data de Fabricação, validade e Procedência; Validade do Produto Após Entrega de No Mínimo, 06 Meses;	1176803	331408	8.827	900	900	900
TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE SÓDIO Especificação Técnica: Teste Bioquímico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Sodio; Soluções Eletrolíticas e Eletrodos Compatíveis Com Analisador de Íons Por Metodologia Seletiva; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 06 (seis) Meses; a Apresentação do Produto Devera Estar de Acordo Com a	4493486	369996	122.235	1.800	1.800	1.800

Legislação Vigente; Kit Com Eletrodo de Sodio e Soluções Eletrolíticas Necessárias para Dosagem; Rotulo Contendo Nome do Produto Nº de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência;						
TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO Especificação Técnica: Teste Bioquímico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Potássio; Solução Eletrolítica e Eletrodo de Potássio Compatível C/analizador de Íons Por Metodologia Seletiva; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 06 (seis) Meses; a Apresentação do Produto Devera estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Kit Com Eletrodo de Potássio e Soluções Eletrolíticas Necessárias para a Dosagem; Rotulo Contendo Nome do Produto, Nº de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência;	4493478	334490	122.234	1.800	1.800	1.800
TESTE BIOQUIMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE CLORO Especificação Técnica: Teste Bioquimico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Cloro; Solucoes Eletroliticas e Eletrodos Compativeis Com Analisador de Ions Por Metodologia Seletiva; Validade do Produto Apos a Entrega de No Minimo 06 (seis) Meses; a Apresentacao do Produto Deveraestar de Acordo Com a Legislacao Vigente; Kit Com Eletrodo de Cloro e Solucoes Eletroliticas Necessarias para a Dosagem; Rotulo Contendo Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricacao/validade, Composicao e Procedencia;	4493460	372984	122.232	500	500	500

REAGENTE PARA DOSAGEM DE LÍPASE ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Lípase; Enzimático Colorimétrico de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Execução Automatizada; Validade do Material Após a Entrega, de No Mínimo 6 Meses a 12 Meses.	870544	331744	234.851	100	100	100
REAGENTE P/DOSAGEM DE MAGNÉSIO, COLORIM., MÉTODOXILIDILA,AUTOMATIZADO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Magnésio; Colorimétrico; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Xilidila; Reagente Principal Líquido; Soro; Automatizado; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote,data de Fabricação,validade, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano CÓDIGO BEC: 643122	643122	331738	596.40	800	800	800
REAGENTE P/DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL, (COLORIM.,BIURETO), AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Proteína Total; Determinação Colorimétrica; Reação de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Por Biureto; Líquido; Soro; Execução Automatizada; Com Bula Com Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote, data de Fabricação,	649120	350233	162.567	300	300	300

validade, temperatura de estocagem, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano; Linearidade Ate 12 G/dl;						
REAGENTE P/DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL, COLORIM., VERMEL. PIROG., AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Proteína Total; para Determinação Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Por Vermelho de Pirogalol; Líquido; Com Padrão; Urina, liquor; Execução Automatizada; Bula Com Instruções de Uso; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote, data de Fabricação, validade, temperatura de Estocagem, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano	649171	335044	26249	200	200	200
REAGENTE P/DOSAGEM DE TGO, (ENZIMAT.,SUBSTRATO), AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de TGO; Enzimática; Cinética; Faixa de Leitura Uv; Metodologia Consumo de Substrato; Reagente Principal Pronto para Uso; Soro; Automatizado; Com Bula Com Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo N° de Lote, data de Fabricação, validade, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano;	643017	331746	12.422	1.600	1.600	1.600
REAGENTE P/DOSAGEM DE TGP (ENZIMAT., CINÉTICA),AUTOMATIZ Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de TGP; Enzimática;						

Consumo de Substrato; Faixa de Leitura Uv; Metodologia Cinética; Reagente Principal Pronto para Uso; Soro; Execução Automatizada; Com Bula Com Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo N° de Lote, data de Fabricação, validade, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano;	643033	331747	12.423	1.600	1.600	1.600
REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA ENZIMÁTICA FAIXA DE LEITURA UV Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Ureia; Enzimática; Cinética; Faixa de Leitura Uv; Metodologia GLDH; Liofilizado; Sem Padrão; Soro; Automática; para Determinações de Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo N° de Lote, Data de Fabricação e Validade; Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	643149	331749	25.738	1.800	1.800	1.800
KIT PARA DOSAGEM DE PROCALCITONINA POR QUIMIOLUMINESCENCIA Especificação Técnica: Kit para Dosagem de Procalcitonina; Por Quimioluminescencia Ou Metodo Similar; Dosagem de Procalcitonina; Em Soro E/ou Plasma Humano; Com Execucao Automatizada; Que Esteja Em Acordo Com As Legislacoes Vigentes; Com 06 Meses de Validade Na Data Da Entrega; Controles e Calibradores Necessarios Conforme Fabricante; Bula Em Lingua Portuguesa. Rotulo Em Lingua Portuguesa Contendo; Numero de Lote;	5791359	437084	311.641	100	100	100

Data de Fabricacao; Validade; Temperatura de Estocagem; Procedencia;						
KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANT. DA CONC. DE PROTEÍNA C REATIVA. Especificação Técnica: Kit para Determinação; Quantitativa Da Concentração de Proteína C Reativa (PCR); Em Soro Ou Plasma; Acondicionado Em Caixa; Validade Mínima de 6 Meses Após a Entrega. Acondicionado Em Embalagem Adequada para Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote, Data de Fabricação, Validade, Com Posição e Procedência. Registro No MS;	3814181	333328	216.609	1.700	1.700	1.700
KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA Especificação Técnica: Kit para Determinação; Da Dosagem de Troponina; Em Soro Ou Plasma; Por Quimiluminescência; Aparelho Automatizado; Todos Os Acessórios Necessários para Realizacao Dos Testes; Validade Mínima de 6 Meses; Acondicionado Em Embalagem Adequada e Reforçada que Garanta a Integridade do Produto; Data de Validade Temperatura de Estocagem Nome Do produto Lote;	3541878	338899	134.112	100	100	100
KIT PARA DETERMINAÇÃO DE VANCOMICINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA Especificação Técnica: Kit para Determinação; de Vancomicina; Em Soro Ou Plasma; Por Quimiluminescência; Por Automação; Acompanha Todos Os Acessórios Necessários para Realização Dos	3542670	416886	54.616	200	200	200

Testes; Validade Mínima de 6 Meses; Acondicionado Em Embalagem Apropriada e Reforçada que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote, Data de Fabricação, Validade, Composição e Procedência;						
KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BHCG POR ENZIMAIMUNOENSAIO Especificação Técnica: Kit para Determinação de BHCG; Determinação Por Enzimaimunoensaio (meia); Modo de Reação Utilizado Como Suporte Micropartículas; Automatizado, Validade Mínima de 08 Meses a Contar Da Entrega No Almoxarifado; Rotulo Com Nº de Lote, Data de Fabricação /validade, Composição e Procedência; para Determinação Em Soro e Plasma; Volume Total do Kit para 100 Determinações, Acompanha Curva Com 06 pontos de Calibradores; Presença de Padrão Diluente de Linha e Amostras, Controles e Insumos;	1803158	343167	15.220	50	50	50

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE AODOCUMENTO SEI 02400128861/2024-50

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO:

Apresentar os itens solicitados no edital, sendo que a empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os itens da mesma marca do fabricante do equipamento.

Fornecer certificados de que os produtos oferecidos estão registrados junto ao Ministério da Saúde do Brasil e ao órgão competente do país de origem do fabricante, e da liberação para seu uso clínico.

Declarar por escrito, por ocasião da entrega da proposta, que fornecerá todos os reagentes, com validade mínima de 12 (doze) meses ou promover a trocas dos itens fora do prazo sem ônus para o Estado.

Prover todos os insumos consumíveis utilizados pelo equipamento em quantidade suficiente para realização de todos os testes constantes no edital.

Prover assessoria técnico-científica de plantão, com a finalidade de orientar os profissionais técnicos da Divisão de Laboratório nos procedimentos de configuração dos canais abertos.

Manter assessoria técnico-científica de plantão, para atendimento de emergência e troca de peças, durante 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados. A chegada do assessor não poderá demorar mais que QUATRO (4) horas após o chamado.

Deverá ter em território nacional equipamento semelhante, para substituição imediata do equipamento em uso, caso apresente falha que não possa ser sanada no local e precise ser retirado.

Deverá compor da proposta da empresa a relação dos insumos necessários para a realização dos exames, tais como: soro controle, calibrador, cubetas de amostras, controle comercial com referência para liquor e urina e todos os demais insumos que fizerem necessários para a completa realização e liberação de todos os testes do Edital até o término de todos os reagentes.

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER:

Dois (2) equipamentos (sendo um para backup) em linha de produção, para atender as necessidades Seção Técnica de Bioquímica do Laboratório do IIER, sito à Av. Dr. Arnaldo, nº 165, Cerqueira César, São Paulo, Capital, CEP: 01246-000

Obs.: Sendo que para os itens – Troponina T ou I quantitativa, Vancomicina, BHCG, Procalcitonina - a empresa poderá ofertar um equipamento modular, seguindo o memorial descritivo dos equipamentos.

Micro(s) computador(es), impressora(s) necessários para emissão de laudos, NOBREAK, estabilizadores de linha para cada equipamento e demais insumos e acessórios necessários para os analisadores e suficientes para a realização de todos os testes que constam no edital, como soros controle, calibradores, papel, toner para impressora, cubetas de amostras, etc..

A empresa vencedora da licitação deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer **suporte técnico de informática para o interfaciamento dos equipamentos com o sistema de gerenciamento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, sem ônus adicional para o Estado.**

Centrífuga.

Sistema de água, caso seja necessário pela metodologia oferecida.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

ANALISADORES AUTOMATIZADOS

A empresa vencedora deverá instalar na Divisão de Laboratório Clínico do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, Serviço de Bioquímica, dois (2) equipamentos (sendo um para backup) de em linha de produção, no máximo com dois anos de uso e para os itens –Troponina T ou I quantitativa, Vancomicina e BHCG, Procalcitonina – a empresa poderá ofertar um equipamento modular, seguindo o memorial descritivo dos equipamentos.

CARACTERÍSTICAS DOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES BIOQUÍMICOS.

À medida que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao setor de Bioquímica (**"upgrade" automático**).

Os equipamentos deverão estar em linha de produção com o mínimo de dois de uso .Os equipamentos devem vir acompanhados de Computadores, No-break, Impressora laser, Cartucho de Tintas, Papel e todo o material necessário para completa realização dos testes.

Os equipamentos e periféricos deverão permanecer no Laboratório de Bioquímica do IIER até o termino dos reagentes.

Só serão aceitos equipamentos com comprovada eficiência em laboratório brasileiro e que possam atestar bom funcionamento e serviços adequados na realização de exames em soro, plasma, urina e líquido.

Os equipamentos deverão ter capacidade de realizar, individualmente, pelo menos 900 **(novecentos) testes fotométricos ou 1000 com o ISE**. A capacidade do equipamento deve ser comprovada por meio de **catálogos e/ou manual do equipamento**.

Capacidade de trabalhar através do acesso randômico e contínuo de exames sem a necessidade de parar ou pausar o equipamento.

Detectar o nível de amostras e reagentes.

Detectar automaticamente a presença de coágulo e nível da amostra e rejeitá-la.

Reproduzir a sensibilidade, especificidade, precisão e exatidão indicadas pelo fabricante na bula dos insumos.

Utilizar reagentes prontos para o uso e ou que sejam preparados automaticamente de acordo com a necessidade de trabalho sem a manipulação do operador.

Possuir leitor de código de barras para reagentes e amostras.

Fornecer bulas, em português, dos "Kits" apresentando descrição e aplicação específica para o Equipamento fornecido.

Os reagentes deverão ser armazenados em área refrigerada apropriada dentro dos equipamentos, ser identificadas por código de barra e prontos para uso. Os reagentes devem permanecer **todos** "on boarding". Os equipamentos deverão ter compartimento de reagentes com capacidade de armazenar todos os parâmetros solicitados.

A estabilidade do reagente uma vez inserido no equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação, isto é, se a estabilidade depois de aberto o frasco for incompatível com a demanda, este reagente deverá ser repostado se ônus.

A empresa deverá informar dentro do processo a estabilidade de cada reagente e quantos níveis de calibração serão fornecidos para cada analito.

A empresa também deverá repor os reagentes consumidos em calibração caso seja verificada a instabilidade do reagente.

Para a dosagem dos eletrólitos sódio, potássio e cloro deverão ser utilizados a metodologia da potenciometria (eletrodo íon seletivo).

A análise deverá ser a partir de uma única amostra (tubo primário) e realizar identificação por código de barras. Os equipamentos devem aceitar a maioria dos tubos existentes no mercado, ou seja, tubos primário 2 ml, 5ml, 7ml, 10ml ou a partir de cubetas de amostras. Nessa segunda situação, os copos de amostra deverão ser fornecidos pelo vencedor da licitação, sem ônus, em quantidade suficiente para realização dos testes adquiridos.

A alimentação dos tubos primários deverá ser contínua, sem necessidade de parar ou pausar o equipamento.

A pipetagem das amostras, dos reagentes, os cálculos, diluições e a emissão de resultados deverão ser totalmente automatizadas.

Realizar lavagem automática das cubetas e/ou cubetas descartáveis, esta troca ou lavagens não podem interromper /pausar o funcionamento do equipamento durante a realização dos testes, mantendo assim a biossegurança da área técnica.

O ITEM 26 - DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA A METODOLOGIA E APRESENTAÇÃO DO KIT TEM QUE SER COMPATÍVEL AOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E NÃO A METODOLOGIA DESCRITA .

Permitir a criação de novas programações a diferentes marcas de reagentes ("canal aberto"). O desenvolvimento de técnicas no canal aberto visa inserir reagentes para realização no momento, apenas do exame Adenosina Deaminase (ADA). O número de testes previstos para ADA será de 100 (CEM) determinações por mês.

O software dos analisadores automatizados bioquímicos deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação, realizando diluição automática de amostras ou concentração automática, quando necessário e, imprimir esta observação junto ao resultado do exame.

Fazer repetição automática das amostras com diluição, quando o resultado ultrapassar o valor máximo da curva proposta, sem interferência do operador, desde que não se perca a linearidade da curva.

O sistema de controle de qualidade interno deverá ser gerenciado e monitorado por meio de software comercial. O mesmo deverá emitir relatório que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximos e mínimos, tendências de analitos (amostras) e expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard).

Os equipamentos só poderão ser retirados pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato.

A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o laboratório, **não excedendo 15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato.

Será de responsabilidade da contratada o transporte e os custos envolvidos até o local da instalação, assim como a instalação dos equipamentos.

A empresa vencedora da licitação **não poderá retirar os equipamentos antigos que serão substituídos** antes que os novos equipamentos estejam instalados, interfaceados, com calibração e controles funcionando adequadamente.

Devem ser fornecidos Manuais de Operação e Manutenção em português.

Os equipamentos devem dispor de mecanismos capacitados a identificar os frascos contendo os reagentes por código de barras, inclusive a identificação automática do número de testes, do número do lote e respectiva data de expiração.

Capacidade de realizar prioritariamente exames de emergência, em posições de amostras (STAT Analysis) sem a necessidade de parar ou pausar o equipamento enquanto o mesmo estiver realizando a dosagem dos testes..

O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartucho, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, **bem como a manutenção corretiva e preventiva e controles físico-químicos e biológicos com apresentação de relatórios.**

Ter capacidade para Interfaceamento Bidirecional com Sistema Informatizado de Gerenciamento Laboral- vide sub-título 1.2 a seguir.

Será de total responsabilidade da contratada a assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos.

INTERFACEAMENTO/INFORMATIZAÇÃO LABORATORIAL

O sistema deverá ter interface bidirecional com equipamentos analíticos e com o Sistema de Automação Laboratorial do Laboratório IIER (e-lis operacional) ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo durante o período da vigência do contrato.

A empresa vencedora da licitação será responsável pelo interfaceamento dos analisadores ao sistema de informática da instituição sem quaisquer custos ao Estado.

.

Será de total responsabilidade da contratada o suporte na Administração do "Software" de Informatização instalado pela empresa.

COMPUTADOR (ES) E IMPRESSORA(S)

Conforme especificação de equipamento.

O computador deverá ser acompanhado de monitor, teclado e impressora laser.

CENTRÍFUGA

Características da Centrifuga

Centrífuga de bancada.

Início automático, tampa com trava de segurança.

Com rotor e ou adaptadores de tubos.

Com display digital de tempo.

Com capacidade de centrifugação no mínimo de 24 tubos (5ml, 7ml e 10ml).

Velocidade de 600 á 3000 rpm.

As manutenções preventivas e corretivas e a calibração da mesma ficam sob-responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem ônus para o Estado.

OBS: A entrega da centrifuga deverá ser no mesmo dia da instalação do equipamento. Não serão feitas concessões referentes à entrega e instalação da mesma.

SISTEMA DE ÁGUA (se necessário pela metodologia oferecida)

A empresa deverá instalar um equipamento para obtenção de água específica para o equipamento, sem ônus para a instituição.

As manutenções preventivas e corretivas e o controle físico-químico (condutividade, resistividade, carbono orgânico total e material particulado) e biológico da mesma ficam sob-responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem ônus para o Estado.

DESCRIPTIVO DOS REAGENTES, CALIBRADORES E CONTROLES.

Deverão ser fornecidos pela vencedora da licitação, Soros Calibradores Específicos para cada um dos tipos de exame ou multicalibrador, em quantidade suficiente para realização de curva de calibração com a periodicidade estabelecida pelo fabricante e controle para os três períodos.

Deverão ser fornecidos Soros ou Sangue Controles Específicos, com dois níveis no mínimo, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos.

Os calibradores e os controles deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade.

As calibrações devem ser estáveis de acordo com especificação do fabricante.

A empresa deverá fornecer todos os reagentes adicionais, tais como controles, calibradores, tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessárias e suficiente para a realização dos testes adquiridos.

A empresa também deverá repor os reagentes consumidos em calibração caso seja verificada a instabilidade do reagente.

O Cálcio iônico pode ser dosado u calculado. Caso seja utilizado o Cálcio iônico calculado, a empresa deverá arcar com o ônus dos reagentes dosados para serem utilizados no calculo.

Os Equipamentos deverão atender aos requisitos de validação do Sistema de Qualidade implantado na Instituição.

A Empresa deverá fornecer a Análise de Efluentes do equipamento instalado.

ATENÇÃO

VISTORIA TÉCNICA

As necessidades elétricas, hidráulicas, temperatura ambiente para funcionamento, dimensões e todo e qualquer requisito técnico necessário para a instalação do equipamento deverá ser minuciosamente descrita por ocasião da apresentação da proposta, a fim de que se possam avaliar as possibilidades técnicas e instalação do equipamento em questão, fatores que serão considerados para fins de julgamento. ‘

TREINAMENTO

A empresa vencedora do certame deverá apresentar programa de treinamento gratuito para a operação do equipamento, que será estendido aos membros designados pela Diretoria do Laboratório Clínico, até a plena operação na própria unidade, incluindo fornecimento de testes diagnósticos necessários à sua realização.

Os reagentes usados no treinamento da equipe deverão ser fornecidos pela empresa, não podendo ser subtraídos daqueles de consumo solicitado.

Os assessores de treinamento deverão acompanhar a rotina diurna, plantões noturnos e de final de semana nos períodos diurno e noturno, o tempo necessário para o aprendizado e para sanar dúvidas.

JUSTIFICATIVA DO TREINAMENTO

O treinamento solicitado acima se justifica, pois existem no mercado vários equipamentos com diferentes programas, manuseio de reagentes e amostras, assim como modo de colocação das amostras (soro dos pacientes, manutenção diária, limpeza diária das cubetas), troca de reagentes, realização da curva de calibração e uso dos soros controle. O treinamento também se justifica porque cada equipamento requer uma atenção diferente nos kits a serem utilizados.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA E PLANO DE CONTINGÊNCIA.

A empresa vencedora será responsável por manter os equipamentos funcionando plenamente ativos 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, devendo apresentar "Cronograma de instalação e manutenção preventiva do equipamento."

Em caso de falhas ou quebra do equipamento, deverá realizar manutenção corretiva, a qual deverá ser prestada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para o Estado, inclusive com troca por outro equipamento, caso o tempo de manutenção ultrapasse o prazo de 12 (doze) horas.

As manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento abrangerão toda reposição de peças.

Será de responsabilidade da Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva até a utilização total dos reagentes.

Será de total responsabilidade da empresa Contratada, qualquer dano nos equipamentos, que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

Se por motivo de falha do equipamento que houver perda de reagentes e acessórios, seja por falhas elétricas, eletrônica, mecânicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa Contratada a esta Instituição sem ônus adicionais.

Em caso de falta, quebra de equipamento ou atraso da entrega do insumo é de responsabilidade da empresa contratada a realização dos exames em outra unidade no prazo já estabelecido rotineiramente sendo de responsabilidade o transporte das amostras bem como a entrega de resultados sem ônus à Instituição e ao Estado.

O período em que os equipamentos ficarão disponibilizados no Laboratório IIER, não exime a Contratada das sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual, caso venha ocorrer quaisquer irregularidades no desempenho do equipamento bem como dos parâmetros ofertados.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

A Assistência técnica científica deverá:

Realizar treinamentos para a equipe do Laboratório IIER - Setor de Bioquímica e plantonistas, quanto à programação, manutenções, calibração e gestão do controle de qualidade imediatamente após a instalação dos equipamentos.

Realizar treinamentos na utilização do sistema de produção e liberação de resultados imediatamente após a instalação dos sistemas.

Realizar reciclagens sempre que necessário ou solicitado pelo setor de Bioquímica dentro de no máximo cinco (05) dias úteis.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

A assistência técnica preventiva deverá:

Seguir cronograma de procedimentos preventivos estabelecidos pelo setor de Bioquímica em conjunto com a empresa contratada, seguindo especificações do fabricante.

Realizar preferencialmente à noite e finais de semana, em horário autorizado pelo Setor, de maneira a não prejudicar a rotina de trabalho.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

A assistência técnica corretiva deverá:

Prestar a assistência técnica no prazo máximo de 06 (seis) horas após o chamado inicial que será efetuado por telefone e/ou via email. A Contratada deverá dar retorno da solicitação no máximo em 01 (uma) hora, via email ou telefone.

Quando não houver comprometimento da rotina do Laboratório do IIER a Contratada terá 08 (oito) horas para correção total do problema, totalizando 12 (doze) horas do chamado inicial. Caso o problema persista após este prazo inicial, passa a ser responsabilidade da Contratada assumir o ônus do envio das amostras a um laboratório com pelo menos a mesma qualidade realizada neste laboratório, com prévia aprovação da chefia deste laboratório (vide Plano de Contingência a seguir).

Caso não seja possível a correção em 24 horas após o chamado, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro igual e em condições de uso no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, e durante este período permanecerá em prática o Plano de Contingência firmado pela Contratada (vide Plano de Contingência a seguir).

Caso o(s) equipamento(s) locados venham a paralisar mais de três vezes consecutivos por defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o equipamento avariado deverá ter a mesma capacidade e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do Serviço a que se destina no Laboratório do IIER, mantidas as demais condições do contrato.

MANUAL DE INSTRUÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

A Empresa vencedora deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português e na língua original, no ato de instalação do equipamento na área técnica de Bioquímica.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de 90(para processos de 03 meses) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

2.

Atender aos requisitos técnicos preconizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Controladoria-Geral da União.

3.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela contratante, em remessa única ou programada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja validado pela equipe técnica, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, podendo caracterizar descumprimento parcial do contrato e a Contratada poderá sofrer sanção, conforme Contrato

Em caso de falta ou atraso da entrega do insumo é de responsabilidade da empresa contratada a realização dos exames em laboratório acreditado no prazo determinado pela área técnica, sem ônus à Instituição e ao Estado.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Infectologia Emílio Ribas, subsolo do Prédio Anexo, situado na Av. Dr. Arnaldo, 165 - Pacaembu - São Paulo/SP – CEP: 01246-900 / Fone: (11) 3896-1280, das 8:00 às 16:00hs.

A Contratada deverá agendar a entrega, com antecedência de 48hs do prazo estabelecido no contrato, por meio do e-mail lab_chefialaboratorio@emilioribas.sp.gov.br com cópia para almoxarifado@emilioribas.sp.gov.br.

Os custos de todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da Contratada.

Critérios de aceitação do objeto

A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, no ato da entrega, o prazo de validade não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação.

Em caso de isenção, apresentar documento comprobatório desta condição.

O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem 5.6 poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a Contratada poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

Na hipótese do não cumprimento do limite preconizado no subitem 5.6, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, a Contratante deverá ser consultada oficialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do objeto contratado, sendo a Contratada obrigada a fornecer carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A Contratada deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à Contratante.

O transporte do objeto contratado deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

Em caso de produtos termolábeis, estes deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, em se tratando de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

As bulas deverão atender às recomendações da RDC nº. 47 de 08/09/2009 e futuras atualizações

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do objeto contratado os documentos abaixo:

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e Produtos para a Saúde emitido pela ANVISA, para produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 e futuras atualizações; e,

Certificado de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos e Produtos para a Saúde ou publicação no Diário Oficial, de acordo com a RDC nº 234 de 21 de junho de 2018 e a RDC nº 430 de 8 de outubro de 2020.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Em caso de aquisição de insumos com concessão de equipamentos será necessária, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual dos bens ou a fixação de condições de manutenção.

Atender as necessidades de visita(s) técnica(s) em caso de intercorrências que apontem para um possível problema de desempenho do produto. A assessoria técnica da empresa deverá encaminhar o relatório da visita à equipe do Serviço de Laboratório Clínico do IIER, no prazo máximo de 15 dias. Caso seja necessário, deverão ser recolhidos exemplares dos lotes com intercorrências para análise técnica para posterior envio de laudos/relatórios técnicos no prazo de 30 dias;

Restituir, em até 72 horas, o número de testes perdidos devido a problemas com reagentes e/ou falha no(s) dispositivo(s) de teste, mediante comprovação de relatório técnico-operacional. O prazo para conclusão e entrega do relatório deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação da intercorrência;

A empresa deverá disponibilizar à Contratante a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISQ);

Qualquer alteração do produto fornecido deverá ser comunicada ao Serviço de Laboratório Clínico, em caso de entrega programada, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da próxima entrega. O comunicado deverá ser formalizado e estar acompanhado de parecer da ANVISA aprovando que a alteração do produto mantém o desempenho e/ou características técnicas do produto previamente licitado. Em caso de isenção de parecer da ANVISA, apresentar documento comprobatório desta condição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7. CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO DE CONTRATO

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

1.

1.1. 7.10.1. o prazo de validade

1.2. 7.10.2. a data da emissão;

1.3. 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.4. 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.5. 7.10.5. o valor a pagar; e

1.6. 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

1.7.

1.8.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

- 1.
2. 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.
- 3.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

1. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13.. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.26. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional do Conselho em plena validade;

1.

2. 8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

3.

8.27. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e /ou Municipal em nome da empresa licitante, em plena validade;

8.28. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

1.

8.28.1. Em caso de isenção, apresentar documento comprobatório desta condição; e,

1.

2. 8.29. Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76

3.

8.29.1. Em caso de isenção, apresentar documento comprobatório desta condição.

8.30. Em caso de empresa estrangeira, esta deverá, tanto quando possível, encaminhar documentos equivalentes aos solicitados nos itens acima, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.31. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações referentes ao objeto e à empresa realçadas e sombreadas (principalmente as publicadas em diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação acima.

8.32. Não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, exceto para os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da qualificação técnica.

8.33. A empresa deve atender à Resolução RDC nº 302, de 13/10/2005, de forma que a utilização de reagentes e insumos para diagnóstico *in vitro* deve respeitar as recomendações do fabricante, ou seja, devem ser compatíveis com o(s) equipamento(s) a que se destina

8.34. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. 8.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, apresentar Carta de Capacitação Técnica, devidamente timbrada e datada.

2.

3. 8.34.2. será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação do somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

4.

5. 8.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.

7. 8.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133 /2021:

- 1.
2. 8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 3.
4. 8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.
6. 8.35.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 7.
8. 8.35.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembléia;
- 9.
10. 8.35.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.
12. 8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 13.
14. 8.35.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 15.

8.38. O registro ANVISA do produto deve ser o mesmo indicado na proposta comercial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

1. 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 2.
3. 9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/090183
- II) Fonte de Recursos: 165910001
- III) Programa de Trabalho: 090606/10302093048500000
- IV) Elemento de Despesa: 339030
- V) Plano Interno: (Não se aplica)

11. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

O responsável pela avaliação técnica durante o plantão eletrônico será

Luiza Dias Carreira

Chefe de Saúde II

Setor de Bioquímica

Serviço de Laboratório Clínico - IIER

CPF 175031468-18

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ERISNALDO NUNES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 13:43:19.

Anexo II - Estudo Tecnico Preliminar 289_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 289/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02400128861/2024-50

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **reagentes Bioquímica automatizada**, com o fornecimento gratuito de toda a aparelhagem automática necessária para a completa execução dos exames relacionados abaixo, **com entrega parcelada para o período de 03 meses**. prorrogável por igual período, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021".

A Aquisição se faz necessária para a continuidade deste serviço no Laboratório Clínico , sabendo - se que o objeto a ser contratado é de extrema importância no atendimento aos pacientes internados nesta unidade, bem como pacientes atendidos no Pronto Socorro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Bioquímica - Laboratório Clínico - IIER	Chefe de Saúde II - Luiza Dias Carreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Solicitamos a abertura de expediente para a aquisição de **reagentes Bioquímica automatizada**, para a Seção Técnica de Bioquímica, **com o fornecimento gratuito de toda a aparelhagem automática** necessária para a completa execução dos exames relacionados abaixo (reagentes de Bioquímica) **por um período de 03 (três) meses com entrega programada**, prorrogável por igual período, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021".

Segue em anexo Memorial Descritivo.

Item		SIAFISCO	CAT MAT	C.M.M.	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantidade Solicitada
	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA, COLORIMETRICA, VERDE BROMOC. , AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Albumina; para Determinação Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Por Verde de					

01	Bromocresol; Reagente Principal Líquido; para Determinação Soro; Execução Automática; Bula Com Manual de Instruções; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero do Lote,prazo de Validade, temperatura de Estocagem; Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano; Linearidade Ate 7 G /dl;	649104	331742	300	teste	900
02	REAGENTE P/DOSAGEM AMILASE,(ENZIMAT.),EXEC. AUTOMAT.,P/SORO/URINA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Amilase; Enzimático; Cinética; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Por CNP; Pronto para Uso; Soro e Urina; Execução Automática; para Determinações de 100 a 500 Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data de Fabricação e Validade; Entrega Programada; Validade do Material Após a Entrega de No Mínimo 1 Ano;	643157	331734	500	teste	1500
03	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA COLORIMÉTRICA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Bilirrubina Direta; Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Acido Sulfanilico Diazotado; Líquido; Não Acompanha Padrão; Soro e Ou Plasma; Execução Automação; para Determinações de Testes;	642886	336253	900	teste	2.700

	Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data Fabricação, Validade; Com Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;					
04	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL COLORIMÉTRICA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Bilirrubina Total; Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Acido Sulfanilico Diazotado; Liquido; Não Acompanha Padrão; Soro e Ou Plasma; Execução Automática; para Determinações de 100 a 500 Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data, Fabricação e Validade; Com Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	642894	336250	900	teste	2.700
05	REAGENTE P/DOSAGEM CALCIO, (COLORIM.), CRESOLFTALEINA, AUTOMAT Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Cálcio; Técnica Colorimétrico; de Reação de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Cresolftaleina; Liquido; Soro e Plasma; Execução Automatizado; Com Bula Com Informações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote,data de Fabricação,validade,procedência;	642959	331741	300	testes	900

	Validade do Material Após a entrega de No Mínimo 01 Ano;					
06	TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZADO Especificação Técnica: Teste Bioquímico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Cálcio Ionizado; Sol/lavagem/calibração, Slope, Elet Ca/ph,el Int. elet Ref./k7,t. bomb.perist.etc; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 01 Ano; Kit Com Frascos Adaptável Ao Equipamento e Caixas Que Contem Os Eletrodos; Rotulo Contendo de Acordo Com a Legislação N° de Lote Prazo de Val Idade,temp. de Estocagem e Volume;	908770	339051	300	teste	900
07	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK ENZIMÁTICO CINÉTICO UV Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de CK; Reação Enzimática; Cinético; Faixa de Leitura Uv; Metodologia Cinético Uv; Reagente Pronto para Uso; Acompanha Calibrador e Controles; Soluções Reagentes Auxiliares para Funcionamento do Equipamento; para Dosagens Em Soro Ou Plasma Humano; Execução Em Equipamento Automatizado; para Determinações de Testes; Com Bula Em Português; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Com Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Validade do Material Após Entrega de No	4493567	334471	400	teste	1.200

	Mínimo 6 (seis) Meses; Linearidade Maior Ou Igual a 2000 U/l;					
08	KITS REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS DE CKMB MASSA P /QUIMIOLUMINES Especificação Técnica: Kits Reagentes para Dosagens Bioquímicas; Determinação de CKMB Massa, Por Reação Imunoenzimática; Quimioluminescente; para Determinação Em Soro; Execução Automática, Com Liberação de Resultados Em No Maximo 20 Minutos; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rótulo Contendo Numero de Lote, Data de Validade, Data de Fabricação e Temperatura de Estocagem; Kits Contendo Testes; Validade Mínima de 06 Meses Após Cada Entrega; Acompanha Controle e Padrão; para Determinação Quantitativa; Com Manual, Bula Em Língua Portuguesa.	2651181	333336	100	teste	300
09	REAGENTE P/DOSAGEM DE CREATININA, (COLORIM. PICRATOALCALIN.), AUTOMAT. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Creatinina; Colorimétrico; de Reação de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Picrato Alcalino Sem Desproteínização; Pronto para Uso; Acompanha Padrão; para Determinação Em Soro, Plasma e Urina; Automatizado; Com Bula Com Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a	642940	333334	1800	teste	5400

	Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, data de Fabricação, validade, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano					
10	REAGENTE P/DOSAGEM DE DHL ENZIMAT. , MONOREATIVO, AUTOMATIZADO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de DHL; Determinação Enzimática; Reação Cinética; Faixa de Leitura U.V.; Metodologia de Acordo C/ Especificações Da SFBC; Monoreativo; Soro; Execução Automatizado; Bula Com Instruções de Uso; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote, prazo de Validade, temperatura de Estocagem, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano; Linearidade Ate 1000 U/l;	646822	331837	600	teste	1.800
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Fosfatase Alcalina; Colorimétrico; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Nitrofenilfosfato; Liofilizado; Não Acompanha Padrão; Soro ou Plasma Heparinizado; Execução Automática; para Determinações de Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data de Validade e Fabricação; Com Entrega	642916	331735	700	teste	2100

	Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;					
12	REAGENTE P/DOSAGEM DE FÓSFORO ENZIMÁTICO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Fósforo; Enzimática; Cinético; Faixa de Leitura. Uv; Metodologia Por Reação de Molibdato; Soro, Plasma e Urina; Execução. Automatizado; para Determinações de Acima de 1000; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo. Numero de Lote, Data de Frabricação e Validade; Com Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	646890	331740	500	teste	1500
13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Gama Gt; Enzimático Colorimétrico; Cinético; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Substrato Carboxi-glupa; Sem Padrão; Soro; Execução Em Aparelho Automatizado; para Determinações de 100 a 500 Testes; Bula Com Instruções de Uso; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Numero de Lote, Data de Fabricação e Validade, temperatura de Estocagem; Fornecimento Total; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	646806	331737	700	teste	2100

14	REAGENTE P/DOSAGEM DE GLICOSE. ENZIMAT, GLIC. OXIDASE, HEXOKINASE, AUTOM. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Glicose; Determinação Enzimática; Cinética; Faixa de Leitura 340 a 383 NM; Metodologia Glicose Oxidase, hexokinase; Líquido; Com Padrão; para Determinação Em Soro, plasma, urina, liquor e Outros Líquidos Cavitários; Execução Automatizada; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote, data de Fabricação, validade e Procedência; Validade do Produto Após Entrega de No Mínimo, 06 Meses;	1176803	331408	900	teste	2700
15	TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE SÓDIO Especificação Técnica: Teste Bioquímico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Sodio; Soluções Eletrolíticas e Eletrodos Compatíveis Com Analisador de Íons Por Metodologia Seletiva; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 06 (seis) Meses; a Apresentação do Produto Devera Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Kit Com Eletrodo de Sodio e Soluções Eletrolíticas Necessárias para Dosagem; Rotulo Contendo Nome do Produto Nº de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência;	4493486	369996	1800	teste	5400

16	TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO Especificação Técnica: Teste Bioquímico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Potássio; Solução Eletrolítica e Eletrodo de Potássio Compatível C/analizador de Íons Por Metodologia Seletiva; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 06 (seis) Meses; a Apresentação do Produto Devera estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Kit Com Eletrodo de Potássio e Soluções Eletrolíticas Necessárias para a Dosagem; Rotulo Contendo Nome do Produto, Nº de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência;	4493478	334490	1800	teste	5400
17	TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE CLORO Especificação Técnica: Teste Bioquímico Por Eletrodo Seletivo; para Dosagem de Cloro; Soluções Eletrolíticas e Eletrodos Compatíveis Com Analisador de Íons Por Metodologia Seletiva; Validade do Produto Após a Entrega de No Mínimo 06 (seis) Meses; a Apresentação do Produto Devera estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Kit Com Eletrodo de Cloro e Soluções Eletrolíticas Necessárias para a Dosagem; Rotulo Contendo Nome do Produto, Nº de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência.	4493460	372984	500	teste	1.500

18	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LÍPASE ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Lipase; Enzimático Colorimétrico de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Reagente Principal Pronto para Uso; Execução Automatizada; Validade do Material Após a Entrega, de No Mínimo 6 Meses a 12 Meses.	870544	331744	100	teste	300
19	REAGENTE P/DOSAGEM DE MAGNÉSIO, COLORIM., MÉTODOXILIDILA, AUTOMATIZADO Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Magnésio; Colorimétrico; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Xilidila; Reagente Principal Líquido; Soro; Automatizado; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo N° de Lote,data de Fabricação,validade,procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano	643122	331738	800	teste	2.400
20	REAGENTE P/DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL, (COLORIM.,BIURETO), AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Proteína Total; Determinação Colorimétrica; Reação de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Por Biureto; Líquido; Soro; Execução Automatizada; Com Bula Com	649120	350233	300	teste	900

	Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote, data de Fabricação, validade, temperatura de estocagem, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano; Linearidade Ate 12 G/dl;					
21	REAGENTE P/DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL, COLORIM., VERMEL. PIROG., AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Proteína Total; para Determinação Colorimétrica; de Ponto Final; Faixa de Leitura Visível; Metodologia Por Vermelho de Pirogalol; Líquido; Com Padrão; Urina, liquor; Execução Automatizada; Bula Com Instruções de Uso; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote, data de Fabricação, validade, temperatura de Estocagem, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano	649171	335044	200	teste	600
22	REAGENTE P/DOSAGEM DE TGO, (ENZIMAT.,SUBSTRATO), AUTOMATIZ. Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de TGO; Enzimática; Cinética; Faixa de Leitura Uv; Metodologia Consumo de Substrato; Reagente Principal Pronto para Uso; Soro; Automatizado; Com Bula Com Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo N º de Lote, data de	643017	331746	1.600	teste	4.800

	Fabricação, validade, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano;					
23	REAGENTE P/DOSAGEM DE TGP (ENZIMAT., CINÉTICA), AUTOMATIZ Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de TGP; Enzimática; Consumo de Substrato; Faixa de Leitura Uv; Metodologia Cinética; Reagente Principal Pronto para Uso; Soro; Execução Automatizada; Com Bula Com Especificações Detalhadas; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote, data de Fabricação, validade, procedência; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 01 Ano;	643033	331747	1.600	teste	4.800
24	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA ENZIMÁTICA FAIXA DE LEITURA UV Especificação Técnica: Reagente para Dosagem de Ureia; Enzimática; Cinética; Faixa de Leitura Uv; Metodologia GLDH; Liofilizado; Sem Padrão; Soro; Automática; para Determinações de Testes; Com Bula; Embalagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Rotulo Contendo Nº de Lote, Data de Fabricação e Validade; Entrega Programada; Validade do Material Após Entrega de No Mínimo 1 Ano;	643149	331749	1800	teste	5400
	KIT PARA DOSAGEM DE PROCALCITONINA POR QUIMIOLUMINESCENCIA					

25	Especificação Técnica: Kit para Dosagem de Procalcitonina; Por Quimioluminescencia Ou Metodo Similar; Dosagem de Procalcitonina; Em Soro E/ou Plasma Humano; Com Execucao Automatizada; Que Esteja Em Acordo Com As Legislacoes Vigentes; Com 06 Meses de Validade Na Data Da Entrega; Controles e Calibradores Necessarios Conforme Fabricante; Bula Em Lingua Portuguesa. Rotulo Em Lingua Portuguesa Contendo; Numero de Lote; Data de Fabricacao; Validade; Temperatura de Estocagem; Procedencia;	5791359	437084	100	teste	300
26	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANT. DA CONC. DE PROTEÍNA C REATIVA. Especificação Técnica: Kit para Determinação; Quantitativa Da Concentração de Proteína C Reativa (PCR); Em Soro Ou Plasma; Acondicionado Em Caixa; Validade Mínima de 6 Meses Após a Entrega. Acondicionado Em Embalagem Apropriada para Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote, Data de Fabricação, Validade, Com Posição e Procedência. Registro No MS;	3814181	333328	1.700	teste	5.100
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA Especificação Técnica: Kit para Determinação; Da Dosagem de Troponina; Em Soro Ou Plasma; Por Quimiluminescência; Aparelho Automatizado; Todos Os	3541878	338899	100	teste	300

	Acessórios Necessários para Realização Dos Testes; Validade Mínima de 6 Meses; Acondicionado Em Embalagem Adequada e Reforçada que Garanta a Integridade do Produto; Data de Validade Temperatura de Armazenamento Nome Do produto Lote;					
28	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE VANCOMICINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA Especificação Técnica: Kit para Determinação; de Vancomicina; Em Soro Ou Plasma; Por Quimiluminescência; Por Automação; Acompanha Todos Os Acessórios Necessários para Realização Dos Testes; Validade Mínima de 6 Meses; Acondicionado Em Embalagem Adequada e Reforçada que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nº de Lote, Data de Fabricação, Validade, Composição e Procedência;	3542670	416886	200	teste	600
29	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BHCG POR ENZIMAIMUNOENSAIO Especificação Técnica: Kit para Determinação de BHCG; Determinação Por Enzimaimunoensaio (meia); Modo de Reação Utilizado Como Suporte Micropartículas; Automatizado, Validade Mínima de 08 Meses a Contar Da Entrega No Almoxarifado; Rotulo Com Nº de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; para Determinação Em Soro e Plasma; Volume Total do Kit para 100 Determinações, Acompanha Curva	1803158	343167	50	teste	150

Com 06 pontos de Calibradores; Presença de Padrão Diluente de Linha e Amostras, Controles e Insumos;					
---	--	--	--	--	--

- O ITEM 26- DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA A METODOLOGIA E APRESENTAÇÃO DO KIT TEM QUE SER COMPATIVEL AO EQUIPAMENTO OFERTADO.

JUSTIFICATIVA:

Os reagentes serão utilizados para continuidade na realização de exames de Bioquímica, exames essenciais para diagnóstico e monitoramento de doenças infecciosas e parasitárias, atendidos no serviço de Pronto Socorro, UTI e enfermarias deste Instituto.

ENTREGA:

A entrega deverá seguir o Cronograma de Entrega abaixo sendo que a primeira entrega deverá ser no máximo 10 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

.O prazo de validade do insumo na data de entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação..

Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 165 - CEP: 01246-900 - Pacaembu.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Descrição	SIAFISICO	CAT MAT	1ª entrega 10 dias após a emissão da nota de empenho.	2ª entrega 30 dias após a 1ª entrega	3ª entrega 30 dias após a 2ª entrega	S
1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA, COLORIMETRICA, VERDE BROMOC. , AUTOMATIZ.	649104	331742	300	300	300	
2	REAGENTE P/DOSAGEM AMILASE, (ENZIMAT.),EXEC. AUTOMAT.,P/SORO /URINA	643157	331734	500	500	500	

3	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA COLORIMÉTRICA	642886	336253	900	900	900	
4	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL COLORIMÉTRICA	642894	336250	900	900	900	
5	REAGENTE P/DOSAGEM CALCIO, (COLORIM.), CRESOLFTALEINA, AUTOMAT	642959	331741	200	200	200	
6	TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZADO	908770	339051	300	300	300	
7	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK ENZIMÁTICO CINÉTICO UV	4493567	334471	400	400	400	
8	KITS REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS DE CKMB MASSA P /QUIMIOLUMINES	2651181	333336	100	100	100	
9	REAGENTE P/DOSAGEM DE CREATININA, (COLORIM. PICRATOALCALIN.), AUTOMAT.	642940	333334	1800	1800	1800	
10	REAGENTE P/DOSAGEM DE DHL ENZIMAT. , MONOREATIVO, AUTOMATIZADO	646822	331837	600	600	600	
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	642916	331735	700	700	700	
12	REAGENTE P/DOSAGEM DE FÓSFORO ENZIMÁTICO	646890	331740	500	500	500	
13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	646806	331737	700	700	700	

14	REAGENTE P/DOSAGEM DE GLICOSE. ENZIMAT, GLIC. OXIDASE, HEXOKINASE, AUTOM.	1176803	331408	900	900	900
15	TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE SÓDIO	4493486	369996	1800	1800	1800
16	TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO	4493478	334490	1800	1800	1800
17	TESTE BIOQUÍMICO POR ELETRODO SELETIVO PARA DOSAGEM DE CLORO	4493460	372984	500	500	500
18	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LÍPASE ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA	870544	331744	100	100	100
19	REAGENTE P/DOSAGEM DE MAGNÉSIO, COLORIM., MÉTODOXILIDILA, AUTOMATIZADO	643122	331738	800	800	800
20	REAGENTE P/DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL, (COLORIM.,BIURETO), AUTOMATIZ.	649120	350233	300	300	300
21	REAGENTE P/DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAL, COLORIM., VERMEL. PIROG., AUTOMATIZ.	649171	335044	200	200	200
22	REAGENTE P/DOSAGEM DE TGO, (ENZIMAT.,SUBSTRATO), AUTOMATIZ.	643017	331746	1.600	1.600	1.600
23	REAGENTE P/DOSAGEM DE TGP (ENZIMAT., CINÉTICA),AUTOMATIZ	643033	331747	1.600	1.600	1.600

24	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA ENZIMÁTICA FAIXA DE LEITURA UV	643149	331749	1800	1800	1800
25	KIT DOSAGEM DE PROCALCITONINA POR QUIMIOLUMINESCENCIA	5791359	437084	100	100	100
26	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANT. DA CONC. DE PROTEÍNA C REATIVA.	3814181	333328	1.700	1.700	1.700
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA	3541878	338899	100	100	100
28	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE VANCOMICINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA	3542670	416886	200	200	200
29	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BHCG POR ENZIMAIMUNOENSAIO	1803158	343167	50	50	50

OBSERVAÇÃO: .O prazo de validade do insumo na data de entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação..

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE AO PROCESSO SEI 02400128861/2024-50)

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO:

Apresentar os 29 (VINTE E NOVE) itens solicitados no edital, sendo que a empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os itens da mesma marca do fabricante do equipamento.

Fornecer certificados de que os produtos oferecidos estão registrados junto ao Ministério da Saúde do Brasil e ao órgão competente do país de origem do fabricante, e da liberação para seu uso clínico.

Declarar por escrito, por ocasião da entrega da proposta, que fornecerá todos os reagentes, com validade mínima de 12 (doze) meses ou promover a trocas dos itens fora do prazo sem ônus para o Estado.

Prover todos os insumos consumíveis utilizados pelo equipamento em quantidade suficiente para realização de todos os testes constantes no edital.

Prover assessoria técnico-científica, com a finalidade de orientar os profissionais técnicos da Divisão de Laboratório nos procedimentos de configuração dos canais abertos.

Manter assessoria técnico-científica de plantão, para atendimento de emergência e troca de peças, durante 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados. A chegada do assessor não poderá demorar mais que QUATRO (4) horas após o chamado.

Deverá ter em território nacional equipamento semelhante, para substituição imediata do equipamento em uso, caso apresente falha que não possa ser sanada no local e precise ser retirado.

Deverá compor da proposta da empresa a relação dos insumos necessários para a realização dos exames, tais como: soro controle, calibrador, cubetas de amostras, controle comercial com referência para liquor e urina e todos os demais insumos que fizerem necessários para a completa realização e liberação de todos os testes do Edital até o término de todos os reagentes.

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER:

Dois (2) equipamentos (sendo um para backup) em linha de produção, para atender as necessidades Seção Técnica de Bioquímica do Laboratório do IIER, sito à Av. Dr. Arnaldo, nº 165, Cerqueira César, São Paulo, Capital, CEP: 01246-000

Obs.: Sendo que para os itens – Troponina T ou I quantitativa, Vancomicina, BHCG , Procalcitonina - a empresa poderá ofertar um equipamento modular, seguindo o memorial descritivo dos equipamentos.

Micro(s) computador(es), impressora(s) necessários para emissão de laudos, NOBREAK, estabilizadores de linha para cada equipamento e demais insumos e acessórios necessários para os analisadores e suficientes para a realização de todos os testes que constam no edital, como soros controle, calibradores, papel, toner para impressora, cubetas de amostras, etc..

A empresa vencedora da licitação deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer **suporte técnico de informática para o interfaciamento dos equipamentos com o sistema de gerenciamento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, sem ônus adicional para o Estado.**

Centrífuga.

Sistema de água, caso seja necessário pela metodologia oferecida.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

ANALISADORES AUTOMATIZADOS

A empresa vencedora deverá instalar na Divisão de Laboratório Clínico do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, Serviço de Bioquímica, dois (2) equipamentos (sendo um para backup) de em linha de produção, no máximo com dois anos de uso **e para os itens – Troponina T ou I quantitativa, Vancomicina, BHCG , Procalcitonina - a empresa poderá ofertar um equipamento modular, seguindo o memorial descritivo dos equipamentos.**

CARACTERÍSTICAS DOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES BIOQUÍMICOS.

À medida que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao setor de Bioquímica ("upgrade" automático).

Os equipamentos deverão estar em linha de produção com o mínimo de dois de uso .Os equipamentos devem vir acompanhados de Computadores, No-break, Impressora laser, Cartucho de Tintas, Papel e todo o material necessário para completa realização dos testes.

Os equipamentos e periféricos deverão permanecer no Laboratório de Bioquímica do IIER até o termino dos reagentes.

Só serão aceitos equipamentos com comprovada eficiência em laboratório brasileiro e que possam atestar bom funcionamento e serviços adequados na realização de exames em soro, plasma, urina e líquido.

Os equipamentos deverão ter capacidade de realizar, individualmente, pelo menos 900 (**novecentos**) testes fotométricos ou 1000 com o ISE. A capacidade do equipamento deve ser comprovada por meio de **catálogos e/ou manual do equipamento**.

Capacidade de trabalhar através do acesso randômico e contínuo de exames sem a necessidade de parar ou pausar o equipamento.

Detectar o nível de amostras e reagentes.

Detectar automaticamente a presença de coágulo e nível da amostra e rejeitá-la.

Reproduzir a sensibilidade, especificidade, precisão e exatidão indicadas pelo fabricante na bula dos insumos.

Utilizar reagentes prontos para o uso e ou que sejam preparados automaticamente de acordo com a necessidade de trabalho sem a manipulação do operador.

Possuir leitor de código de barras para reagentes e amostras.

Fornecer bulas, em português, dos "Kits" apresentando descrição e aplicação específica para o Equipamento fornecido.

Os reagentes deverão ser armazenados em área refrigerada apropriada dentro dos equipamentos, ser identificadas por código de barra e prontos para uso. Os reagentes devem permanecer **todos** "on boarding". Os equipamentos deverão ter compartimento de reagentes com capacidade de armazenar todos os parâmetros solicitados.

A estabilidade do reagente uma vez inserido no equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação, isto é, se a estabilidade depois de aberto o frasco for incompatível com a demanda, este reagente deverá ser repostado se ônus.

A empresa deverá informar dentro do processo a estabilidade de cada reagente e quantos níveis de calibração serão fornecidos para cada analito.

A empresa também deverá repor os reagentes consumidos em calibração caso seja verificada a instabilidade do reagente.

Para a dosagem dos eletrólitos sódio, potássio e cloro deverão ser utilizados a metodologia da potenciometria (eletrodo íon seletivo).

A análise deverá ser a partir de uma única amostra (tubo primário) e realizar identificação por código de barras. Os equipamentos devem aceitar a maioria dos tubos existentes no mercado, ou seja, tubos primário 2 ml, 5ml, 7ml, 10ml ou a partir de cubetas de amostras. Nessa segunda situação, os copos de amostra deverão ser fornecidos pelo vencedor da licitação, sem ônus, em quantidade suficiente para realização dos testes adquiridos.

A alimentação dos tubos primários deverá ser contínua, sem necessidade de parar ou pausar o equipamento.

A pipetagem das amostras, dos reagentes, os cálculos, diluições e a emissão de resultados deverão ser totalmente automatizadas.

Realizar lavagem automática das cubetas e/ou cubetas descartáveis, esta troca ou lavagens não podem interromper/pausar o funcionamento do equipamento durante a realização dos testes, mantendo assim a biossegurança da área técnica.

O ITEM 26- DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA A METODOLOGIA E APRESENTAÇÃO DO KIT TEM QUE SER COMPATÍVEL AOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E NÃO A METODOLOGIA DESCRITA .

Permitir a criação de novas programações a diferentes marcas de reagentes ("canal aberto"). O desenvolvimento de técnicas no canal aberto visa inserir reagentes para realização no momento, apenas do exame Adenosina Deaminase (ADA). O número de testes previstos para ADA será de 100 (CEM) determinações por mês.

O software dos analisadores automatizados bioquímicos deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassem o limite de linearidade da reação, realizando diluição automática de amostras ou concentração automática, quando necessário e, imprimir esta observação junto ao resultado do exame.

Fazer repetição automática das amostras com diluição, quando o resultado ultrapassar o valor máximo da curva proposta, sem interferência do operador, desde que não se perca a linearidade da curva.

O sistema de controle de qualidade interno deverá ser gerenciado e monitorado por meio de software comercial. O mesmo deverá emitir relatório que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação,

valores máximos e mínimos, tendências de analitos (amostras) e expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard).

Os equipamentos só poderão ser retirados pela contratada ao fim do contrato, e após o termino de todas as soluções que constam na especificação do contrato.

A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o laboratório, **não excedendo 15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato.

Será de responsabilidade da contratada o transporte e os custos envolvidos até o local da instalação, assim como a instalação dos equipamentos.

A empresa vencedora da licitação **não poderá retirar os equipamentos antigos que serão substituídos** antes que os novos equipamentos estejam instalados, interfaceados, com calibração e controles funcionando adequadamente.

Devem ser fornecidos Manuais de Operação e Manutenção em português.

Os equipamentos devem dispor de mecanismos capacitados a identificar os frascos contendo os reagentes por código de barras, inclusive a identificação automática do número de testes, do número do lote e respectiva data de expiração.

Capacidade de realizar prioritariamente exames de emergência, em posições de amostras (STAT Analysis) sem a necessidade de parar ou pausar o equipamento enquanto o mesmo estiver realizando a dosagem dos testes..

O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartucho, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, **bem como a manutenção corretiva e preventiva e controles físico-químicos e biológicos com apresentação de relatórios.**

Ter capacidade para Interfaceamento Bidirecional com Sistema Informatizado de Gerenciamento Laboral- vide sub-título 1.2 a seguir.

Será de total responsabilidade da contratada a assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos.

INTERFACEAMENTO/INFORMATIZAÇÃO LABORATORIAL

O sistema deverá ter interface bidirecional com equipamentos analíticos e com o Sistema de Automação Laboratorial do Laboratório IIER (e-lis operacional) ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo durante o período da vigência do contrato.

A empresa vencedora da licitação será responsável pelo interfaceamento dos analisadores ao sistema de informática da instituição sem quaisquer custos ao Estado.

Será de total responsabilidade da contratada o suporte na Administração do "Software" de Informatização instalado pela empresa.

COMPUTADOR (ES) E IMPRESSORA(S)

Conforme especificação de equipamento.

O computador deverá ser acompanhado de monitor, teclado e impressora laser.

CENTRÍFUGA

Características da Centrifuga

Centrífuga de bancada.

Início automático, tampa com trava de segurança.

Com rotor e ou adaptadores de tubos.

Com display digital de tempo.

Com capacidade de centrifugação no mínimo de 24 tubos (5ml, 7ml e 10ml).

Velocidade de 600 á 3000 rpm.

As manutenções preventivas e corretivas e a calibração da mesma ficam sob-responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem ônus para o Estado.

OBS: A entrega da centrifuga deverá ser no mesmo dia da instalação do equipamento. Não serão feitas concessões referentes à entrega e instalação da mesma.

SISTEMA DE ÁGUA (se necessário pela metodologia oferecida)

A empresa deverá instalar um equipamento para obtenção de água específica para o equipamento, sem ônus para a instituição.

As manutenções preventivas e corretivas e o controle físico-químico (condutividade, resistividade, carbono orgânico total e material particulado) e biológico da mesma ficam sob-responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem ônus para o Estado.

DESCRITIVO DOS REAGENTES, CALIBRADORES E CONTROLES.

Deverão ser fornecidos pela vencedora da licitação, Soros Calibradores Específicos para cada um dos tipos de exame ou multicalibrador, em quantidade suficiente para realização de curva de calibração com a periodicidade estabelecida pelo fabricante e controle para os três períodos.

Deverão ser fornecidos Soros ou Sangue Controles Específicos, com dois níveis no mínimo, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos.

Os calibradores e os controles deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade.

As calibrações devem ser estáveis de acordo com especificação do fabricante.

A empresa deverá fornecer todos os reagentes adicionais, tais como controles, calibradores, tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessárias e suficiente para a realização dos testes adquiridos.

A empresa também deverá repor os reagentes consumidos em calibração caso seja verificada a instabilidade do reagente.

O Cálcio iônico pode ser dosado ou calculado. Caso seja utilizado o Cálcio iônico calculado, a empresa deverá arcar com o ônus dos reagentes dosados para serem utilizados no cálculo.

Os Equipamentos deverão atender aos requisitos de validação do Sistema de Qualidade implantado na Instituição.

A Empresa deverá fornecer a Análise de Efluentes do equipamento instalado.

ATENÇÃO

VISTORIA TÉCNICA

As necessidades elétricas, hidráulicas, temperatura ambiente para funcionamento, dimensões e todo e qualquer requisito técnico necessário para a instalação do equipamento deverá ser minuciosamente descrita por ocasião da apresentação da proposta, a fim de que se possam avaliar as possibilidades técnicas e instalação do equipamento em questão, fatores que serão considerados para fins de julgamento. Vide anexo 1.

TREINAMENTO

A empresa vencedora do certame deverá apresentar programa de treinamento gratuito para a operação do equipamento, que será estendido aos membros designados pela Diretoria do Laboratório Clínico, até a plena operação na própria unidade, incluindo fornecimento de testes diagnósticos necessários à sua realização.

Os reagentes usados no treinamento da equipe deverão ser fornecidos pela empresa, não podendo ser subtraídos daqueles de consumo solicitado.

Os assessores de treinamento deverão acompanhar a rotina diurna, plantões noturnos e de final de semana nos períodos diurno e noturno, o tempo necessário para o aprendizado e para sanar dúvidas.

JUSTIFICATIVA DO TREINAMENTO

O treinamento solicitado acima se justifica, pois existem no mercado vários equipamentos com diferentes programas, manuseio de reagentes e amostras, assim como modo de colocação das amostras (soro dos pacientes, manutenção diária, limpeza diária das

cubetas), troca de reagentes, realização da curva de calibração e uso dos soros controle. O treinamento também se justifica porque cada equipamento requer uma atenção diferente nos kits a serem utilizados.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA E PLANO DE CONTINGÊNCIA.

A empresa vencedora será responsável por manter os equipamentos funcionando plenamente ativos 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, devendo apresentar "Cronograma de instalação e manutenção preventiva do equipamento."

Em caso de falhas ou quebra do equipamento, deverá realizar manutenção corretiva, a qual deverá ser prestada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para o Estado, inclusive com troca por outro equipamento, caso o tempo de manutenção ultrapasse o prazo de 12 (doze) horas.

As manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento abrangerão toda reposição de peças.

Será de responsabilidade da Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva até a utilização total dos reagentes.

Será de total responsabilidade da empresa Contratada, qualquer dano nos equipamentos, que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

Se por motivo de falha do equipamento que houver perda de reagentes e acessórios, seja por falhas elétricas, eletrônica, mecânicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa Contratada a esta Instituição sem ônus adicionais.

Em caso de falta, quebra do equipamento ou atraso da entrega do insumo é de responsabilidade da empresa contratada a realização dos exames em outra unidade no prazo já estabelecido rotineiramente sendo de responsabilidade o transporte das amostras bem como a entrega dos resultados sem ônus à Instituição e ao Estado.

O período em que os equipamentos ficarão disponibilizados no Laboratório IIER, não exime a Contratada das sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual, caso venha ocorrer quaisquer irregularidades no desempenho do equipamento bem como dos parâmetros ofertados.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

A Assistência técnica científica deverá:

Realizar treinamentos para a equipe do Laboratório IIER - Setor de Bioquímica e plantonistas, quanto à programação, manutenções, calibração e gestão do controle de qualidade imediatamente após a instalação dos equipamentos.

Realizar treinamentos na utilização do sistema de produção e liberação de resultados imediatamente após a instalação dos sistemas.

Realizar reciclagens sempre que necessário ou solicitado pelo setor de Bioquímica dentro de no máximo cinco (05) dias úteis.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

A assistência técnica preventiva deverá:

Seguir cronograma de procedimentos preventivos estabelecidos pelo setor de Bioquímica em conjunto com a empresa contratada, seguindo especificações do fabricante.

Realizar preferencialmente à noite e finais de semana, em horário autorizado pelo Setor, de maneira a não prejudicar a rotina de trabalho.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

A assistência técnica corretiva deverá:

Prestar a assistência técnica no prazo máximo de 06 (seis) horas após o chamado inicial que será efetuado por telefone e/ou via email. A Contratada deverá dar retorno da solicitação no máximo em 01 (uma) hora, via email ou telefone.

Quando não houver comprometimento da rotina do Laboratório do IIER a Contratada terá 08 (oito) horas para correção total do problema, totalizando 12 (doze) horas do chamado inicial. Caso o problema persista após este prazo inicial, passa a ser responsabilidade da Contratada assumir o ônus do envio das amostras a um laboratório com pelo menos a mesma qualidade realizada neste laboratório, com prévia aprovação da chefia deste laboratório (vide Plano de Contingência a seguir).

Caso não seja possível a correção em 24 horas após o chamado, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro igual e em condições de uso no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, e durante este período permanecerá em prática o Plano de Contingência firmado pela Contratada (vide Plano de Contingência a seguir).

Caso o(s) equipamento(s) locados venham a paralisar mais de três vezes consecutivos por defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o equipamento avariado deverá ter a mesma capacidade e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do Serviço a que se destina no Laboratório do IIER, mantidas as demais condições do contrato.

MANUAL DE INSTRUÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

A Empresa vencedora deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português e na língua original, no ato de instalação do equipamento na área técnica de Bioquímica.

1.

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, pois estes itens ainda não constam em Ata de Registro de Preços. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

1.

Serão realizados os encaminhamentos conforme amparo legal, que seguirá com critérios técnicos quanto a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos do insumo. A avaliação técnica é realizada por equipe dedicada a este fim, com apoio da área requisitante. Deverá atender ao descritivo técnico do item licitado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade. A avaliação poderá ser realizada através da documentação técnica e também por meio de teste de amostras.

2.

3.

Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

5. Levantamento de Mercado

1.

Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Regulamento de Compras e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos com entrega parcelada se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, para o período de 03 (três) meses.

Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Todos os reagentes e exames realizados objetivam atender aos pacientes internados e em atendimento no pronto socorro, do Instituto de Infectologia Emilio Ribas.

As quantidades previstas foram definidas levando em consideração o consumo médio mensal dos últimos 06 meses e quantidade em estoque

8. Estimativa do Valor da Contratação

Tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, de acordo com o inciso, VI, IN 40/2020, facultando-se sua publicidade na fase de negociação

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Necessário o parcelamento visto que o laboratório não possui local físico para armazenamento e bem como para garantir as datas de validades e o acondicionamento correto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nas últimas licitações os itens foram adquiridos pro Pregão Eletrônico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item previsto nesta contratação faz parte do orçamento vigente desta unidade.

12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas ,forma a atender plenamente, junto a Assistência do Instituto de Infectologia “Emílio Ribas” , agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados.

13. Providências a serem Adotadas

1.

Elaboração do Termo de referencia que melhor atenda todas as necessidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Instituto de Infectologia “Emílio Ribas” reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe considera tal contratação viável, considerando a necessidade dos itens e a disponibilidade de Recursos Financeiros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ERISNALDO NUNES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 12:50:10.

Anexo III - +++ANEXO I - PE 90159.pdf

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”

(Processo Administrativo nº 024.00128861/2024-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
CELEBRADO ENTRE O *Estado de Aão
Paulo/Secretaria do Estado de São Paulo –
Coordenadoria de Serviços de Saúde* POR
INTERMÉDIO DO *Instituto de Infectologia
“Emilio Ribas”*E

.....

.....

*O Estado de São Paulo / Secretaria do Estado de São Paulo – Coordenadoria de
Serviços de Saúde* por intermédio do *Instituto de Infectologia “Emilio Ribas”*, com sede na *Av.
Dr. Arnaldo, 165 - Pacaembu*, na cidade de *São Paulo* /Estado de São Paulo, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº *46.374.500/0008-60*, neste ato representado pelo *Dr. Luiz Carlos Pereira Junior-
Diretor Técnico de Saúde III*, nomeado pela resolução ss de 20 de outubro de 2023,
publicado (a) no DOE de 23 de outubro de 2024, portador do RG nº 10.819.245-3 E
inscrito no CPF sob o nº 057.673.218-41, no uso da competência conferida pela legislação
aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a),inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante
designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e
função no Contratado),inscrito(a) no CPF sob o nº,conforme atos constitutivos da
fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo**
nº 024.00128861/2024-50 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 90159/2024*, mediante as condições a seguir
enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos
itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Reagente
de Bioquímica**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do
Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação
constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 |
expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo	336250	teste	900		
2	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331741	teste	1500		
3	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	339051	teste	2700		
4	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo	334471	teste	2700		
5	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	333336	teste	900		
6	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	333334	teste	900		
7	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331837	teste	1200		
8	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331735	teste	300		
9	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331740	teste	5400		
10	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331737	teste	1800		
11	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331408	teste	2100		
12	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	369996	teste	1500		
13	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	334490	teste	2100		
14	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo	372984	teste	2700		

Instituto de Infectologia "Emílio Ribas"

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 |
expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

15	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331744	teste	5400		
16	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331738	teste	5400		
17	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo	350233	teste	1500		
18	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo	335044	teste	300		
19	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331746	teste	2400		
20	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331747	teste	900		
21	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331749	teste	600		
22	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo	437084	teste	4800		
23	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	333328	teste	4800		
24	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo	338899	teste	5400		
25	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo	416886	teste	300		
26	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	343167	teste	5100		
27	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo	336250	teste	300		
28	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	331741	teste	600		
29	- Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo	339051	teste	150		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

Instituto de Infectologia "Emílio Ribas"

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 | expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.1.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.5. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **16/08/2024**.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta)** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e

Instituto de Infectologia "Emílio Ribas"

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 |
expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta)**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Instituto de Infectologia "Emílio Ribas"

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 | expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 | expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 |
expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:*
- II. Fonte de Recursos:*
- III. Programa de Trabalho:*
- IV. Elemento de Despesa:*
- V. Plano Interno:*
- VI. Nota de Empenho:*

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 | expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/cart. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I . DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 |
expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 |
expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou re execução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes. **§ 2º** – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 |
expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, im pertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	900	teste	331742 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
2	1500	teste	331734 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
3	2700	teste	336253 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo		
4	2700	teste	336250 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo		
5	900	teste	331741 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
6	900	teste	339051 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
7	1200	teste	334471 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo		
8	300	teste	333336 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
9	5400	teste	333334 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
10	1800	teste	331837 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
11	2100	teste	331735 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
12	1500	teste	331740 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
13	2100	teste	331737 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
14	2700	teste	331408 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
15	5400	teste	369996 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
16	5400	teste	334490 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
17	1500	teste	372984 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo		
18	300	teste	331744 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
19	2400	teste	331738 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
20	900	teste	350233 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo		
21	600	teste	335044 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo		
22	4800	teste	331746 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
23	4800	teste	331747 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
24	5400	teste	331749 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
25	300	teste	437084 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo		

Instituto de Infectologia "Emílio Ribas"

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 |
expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

26	5100	teste	333328 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		
27	300	teste	338899 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo		
28	600	teste	416886 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo		
29	150	teste	343167 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo		

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação:

Cópia da Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

- Cópia da Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA;
- Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo

a)Catálogo técnico nítido com foto em conformidade com o produto ofertado, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto, e todos os detalhes e informações (em português) que permitam a avaliação de cada produto cotado, devidamente demonstrado

Instituto de Infectologia "Emílio Ribas"

Av. Dr. Arnaldo, 165 | CEP 01246-900 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3896-1200 |
expedientetecnica@emilioribas.sp.gov.br.

Data atualização 26/06/2024

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)